

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ E INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IEDES.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 10.572.089/0001-14, com sede administrativa no Palácio do Campo das Princesas, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ**, com sede à Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. **CLOVES BENEVIDES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula CI MG nº 9.002.416, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.138.316-76, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 4823, do dia 23.11.2017, e de acordo com as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, adiante denominado **AJUSTANTE** e o **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES**, estabelecido na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP. 53.010-110, inscrito no CNPJ nº. 10.333.399/0001-86, adiante denominado **AJUSTADA**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF. 080.372.054-87, e portador da Identidade nº. 898.050 – SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº. 194 Apt. 405, Recife/PE.

CONSIDERANDO que, as partes celebraram o **Contrato de Gestão de nº 001/2015** e termos aditivos, para prestação de serviços de expansão da rede de apoio e atenção à pessoa com deficiência, ofertando apoio jurídico e socioassistencial às pessoas com deficiência e seus familiares que estão em vulnerabilidade decorrente de ausência de políticas públicas;

CONSIDERANDO que, devido ao término da análise das prestações de contas, do contrato *Mater*, 1º e 2º termo aditivo, chegou-se aos valores finais de cada instrumento;

Resolvem celebrar este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as considerações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento, o ajuste de contas referente ao contrato *mater*, 1º e 2º termo aditivo, que compreende o período de 07 de julho de 2015 a 06 de julho de 2018, com o pagamento de R\$ 563.541,08 (quinhentos e sessenta e três mil,

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E
JUVENTUDE – SDSCJ
GERÊNCIA JURÍDICA
Carolina R. Pereira
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Mat. 388.471-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E
JUVENTUDE – SDSCJ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Taciara Guimarães Duarte
Assessora Jurídica
Mat. 343.172-0

3.4 – A celebração do presente termo de ajuste, não exclui nem afasta o direito do Estado de Pernambuco de, a qualquer tempo, rever a prestação de contas apresentadas pela empresa (AJUSTADA), solicitando esclarecimentos ou providências quanto à execução dos serviços, podendo, inclusive, caso seja apurada qualquer irregularidade ou inconformidade, adotar as medidas legais cabíveis, nos âmbitos civil, administrativo e/ou penal, para assegurar o direito à defesa prévia e os recursos cabíveis nos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste ajuste será de 120 (cento e vinte) dias ou outro prazo que cobrirá o período do pagamento ajustado na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e alterações, este Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, por meio da AJUSTANTE, como condição de sua eficácia.

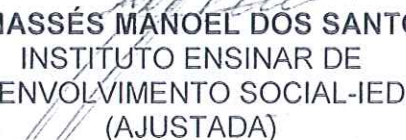
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, é competente o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Recife, 06 de dezembro de 2018.

CLOVES BENEVIDES
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento
Social, Criança e Juventude
(AJUSTANTE)



MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
INSTITUTO ENSINAR DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IEDES
(AJUSTADA)

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF N°

CPF N°